

JUIZO DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **OTAVIANO ELIAS DE ARAUJO** em face de **COFABAM COMERCIO DE ARTIGOS DE METAL SA** e **BRAMI METALURGICA LTDA - EPP**. Processo nº 0101868-57.2016.5.01.0050, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **MARIA ALICE DE ANDRADE NOVAES** JUIZ(A) DO TRABALHO DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 08/03/2022 as 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. 881a1e1, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **15/03/2022 as 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. e94f26a tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. 6955412 (Por Manifestação nos autos. Indeferida a Impugnação – Id. cfd5858. Nova Manifestação nos autos - Id. e8a721b. Indeferida a Impugnação – Id. 881a1e1). O Valor da execução é de **R\$ 263.571,80** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** Terreno com quatro galpões situado na Rua Melo e Souza nº 101, antigo nº 5, na Freguesia do Engenho Velho. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº 01059534. Imóvel situado em São Cristóvão com 5940 metros quadrados de área edificada.** ” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel situado na Rua Melo e Souza nº 101, antigo nº 5, em São Cristóvão e respectivo terreno com metragens e confrontações conforme certidão do cartório do 11º Ofício de Registro de Imóvel do Rio de Janeiro, na matrícula 134.477. **Valor da Reavaliação: R\$ 8.844.660,00.** Constan na referida certidão imobiliária (matrícula 134.477) do 11º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.1-METRAGEM EM VIRTUDE DE DESMEMBRAMENTO:** O terreno onde se encontra localizado o imóvel objeto desta matrícula, foi desmembrado em 03 (três) lotes, figurando entre estes o lote 1 onde existe o prédio objeto desta matrícula, medindo o terreno: 71,30m de frente para a Rua Melo e Souza, 108,00m de fundos em três segmentos de: 11,50m, mais 25,80, mais 70,70m, 97,00m à direita, 75,50m à esquerda, confrontando pelo lado direito com o nº 146 da Rua Francisco Bicalho, pelo lado esquerdo confrontando com o nº 111 da Rua Melo e Souza e os nºs 34, 36, 38, 40, 42 e 46, estes da Rua Idalina Senra, nos fundos com o nº 32 da Rua Idalina Senra; **AV.3-ANOTAÇÃO DE AÇÃO:** Determinada pelo MM Juízo da 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, Processo nº 0021897-86.2017.8.19.0001; **AV.5-NOVA DENOMINAÇÃO:** De acordo com requerimento registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, COFABAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, passou a denominar-se **COFABAM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE METAL S/A**, CNPJ nº 33.111.758/0001-56, com sede nessa cidade; **AV.6-ARRESTO:** Determinada pelo MM Juízo da 5ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, Processo nº 8021987-86.2017.8.19.0001; **AV.7-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0122000-90.1990.5.01.0004; **R.9-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100264-48.2017.5.01.0043; **R.9-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos; **AV.11-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de

Janeiro, Processo nº 0101515-23.2016.5.01.0048. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 5.333.283,98, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 9.638,20, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias de dezembro de dois mil e vinte e um, eu, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.